PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.279, de 24 de novembro de 1993

SÚMULA: Dispõe sobre revogação da lei de doação n. 2.235, de 23 de abril de 1993 e autoriza nova doação para José Sebastião Domingues & Cia. Ltda., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada, a pedido da donatária, a Lei n. 2.235, de 23 de abril de 1993, que autoriza a doação de terreno à Oficina Mecânica Sarasil Ltda, estabelecida nesta cidade, CGC/MF sob n. 68.842.152/0001-75.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar a JOSÉ SEBASTIÃO DOMINGUES & CIA. LTDA., estabelecida nesta cidade, CGC/MF sob n. 73.460.370/0001-85, uma área de terras medindo 2.000,00 metros quadrados, a ser denominada lote n.206/D-2, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira de lei que foi cravado na divisa do lote n.206/B (Rua Jurutau), segue confrontando com o lote n.206/D-1, no rumo NW 51º03'34" SE, medindo 50,00 metros; deste ponto, confrontando com o lote n.206/D, no rumo SW 38º56'26" NE, medindo 40,00 metros; deste ponto, confrontando com o lote n.206/D-3, no rumo SE 51º03'34" NW, medindo 50,00 metros; e finalmente, deste ponto, confrontando com o lote n.206/B (Rua Jurutau), no rumo NE 38º56'26" SW, medindo 40,00 metros até o ponto de partida", a ser destacado do lote maior n.206, matriculado sob n.R-1-5.850 no Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício - desta comarca, para ali instalar-se e exercer suas atividades de industrialização e comercialização de grampos.

Art. 3º - A empresa donatária se comprometerá desde já e se obrigará na escritura pública de doação que lhe for outorgada:

a) a transferir de imediato suas instalações e atividades para a área edificada de 180,00 metros quadrados, construida pela firma Oficina Mecânica Sarasil Ltda., e de quem adquiriu os direitos sobre as benfeitorias;

b) a não alienar a área doada sob qualquer forma a terceiros, nem dá-la em cessão ou locação, mútuo ou empréstimo, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º - A empresa donatária não poderá alterar a finalidade primordial da doação nem dar destino diverso às edificações, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de reversão do imóvel com suas benfeitorias ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de novembro de 1993

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
F. Londrina
Em 26 / 11 / 93
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.279, de 24 de novembro de 1993

SÚMULA: Dispõe sobre revogação da lei de doação nº 2.235, de 23 de abril de 1993 e autoriza nova doação para José Sebastião Domingues & Cia. Ltda., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada, a pedido da donatária, a Lei nº 2.235, de 23 de abril de 1993, que autoriza a doação de terreno à Oficina Mecânica Sarasil Ltda, estabelecida nesta cidade, CGC/MF sob nº 68.842.152/0001-75.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar a JOSÉ SEBASTIÃO DOMINGUES & CIA. LTDA., estabelecida nesta cidade, CGC/MF sob nº 73.460.370/0001-85, uma área de terras medindo 2.000,00 metros quadrados, a ser denominada lote nº 206/D-2, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira de lei que foi cravado na divisa do lote nº 206/B (Rua Jurutau), segue confrontando com o lote nº 206/D-1, no rumo NW 51º03'34" SE, medindo 50,00 metros; deste ponto, confrontado com o lote nº 206/D, no rumo SW 38º56'26" NE, medindo 40,00 metros; deste ponto, confrontando com o lote nº 206/D-3, no rumo SE 51º03'34" NW, medindo 50,00 metros; e finalmente, deste ponto, confrontando com o lote nº 206/B (Rua Jurutau), no rumo NE 38º56'26" SW, medindo 40,00 metros até o ponto de partida", a ser destacado do lote maior nº 206, matriculado sob o nº R-1-5.850 no Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício - desta comarca, para ali instalar-se e exercer suas atividades de industrialização e comercialização de grampos.

Art. 3º - A empresa donatária se comprometerá desde já e se obrigará na escritura pública de doação que lhe for outorgada:

a) a transferir de imediato suas instalações e atividades para a área edificada de 180,00 metros quadrados, construída pela firma Oficina Mecânica Sarasil Ltda., e de quem adquiriu os direitos sobre as benfeitorias;

b) a não alienar a área doada sob qualquer forma a terceiros, nem dá-la em cessão ou locação, mútuo ou empréstimo, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º - A empresa donatária não poderá alterar a finalidade primordial da doação nem dar destino diverso às edificações, sem prévio e expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de reversão do imóvel com suas benfeitorias ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de novembro de 1993

WALDIR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Folha de Londrina
Em 26 / 11 / 1993
FUNCIONÁRIO